



DESPACHO DA CONTROLADORIA

Processo N° 0099/2025

EXMº Sr Presidente da CMGL;

Considerando que o processo em epígrafe atende a todas exigências legais, constitucionais e infraconstitucionais, bem como atende ao interesse público e precede de parecer jurídico desta casa de leis, no qual manifesta pela legalidade do pedido administrativo; Recomendo dar prosseguimento ao processo;

Governador Lindenberg-ES ; 22 de abril de 2025.


FABRÍCIO DE ALMEIDA

CONTROLADOR INTERNO-Mat. 1013